

2º SALÃO DA IMAGEM E DO SOM DE ARARAQUARA – EDITAL DE PREMIAÇÃO

A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART, comunica que estão abertas as inscrições para o concurso de premiação e seleção de produções artísticas e documentais a integrarem o “2º Salão da Imagem e do Som de Araraquara”.

1– DOS OBJETIVOS

1.1 – Nesta 2ª edição do Salão MIS lançamos como tema: **“Saberes: a vida cotidiana e coletiva”**.

A ideia é produzirmos um conteúdo que registre formas de expressão como patrimônio cultural.

Segundo o IPHAN:

“Os bens culturais de natureza imaterial dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares (como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas).”

A fim de ampliar a perspectiva dos criadores, vale considerar também a definição da Convenção da Unesco para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial expressa como:

“as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos os indivíduos, reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural.”

1.2 - Para fins deste edital, serão consideradas as seguintes categorias de premiação:

1.2.1 – Fotografia colorida;

1.2.2 – Fotografia em preto e branco;

1.2.3 – Podcast.

1.3 – Para fins deste edital, entende-se *Podcast* como uma produção em áudio, sob demanda, para ser veiculada em formato *streaming* no *Spotify* da Prefeitura de Araraquara **com duração mínima de 7 minutos**.

1.4– O concurso é aberto a pessoas de todo o Brasil, desde que a obra inscrita contemple o tema proposto no item 1.1.

2– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1– Poderão participar deste edital de premiação, artistas e profissionais da comunicação representados por pessoa física, que produzam dentro das linguagens dispostas no item 1.2.

2.2– Será aceita a inscrição de 1 (uma) obra por participante em 1 (uma) modalidade.

2.3– É vedada a participação de servidores públicos e servidores comissionados municipais neste edital, assim como de educadores que possuam contrato vigente com as Oficinas Culturais Municipais.

2.3.1 – É vedada a participação de membros da comissão julgadora, assim como de seus parentes em primeiro grau.

2.4– As obras inscritas deverão ter classificação etária LIVRE.

2.5– As obras inscritas não poderão ter recebido qualquer tipo de premiação em salões, editais ou programas afins, sejam eles em edições presenciais ou virtuais.

3– DAS INSCRIÇÕES

3.1– As inscrições estarão abertas no período de 02 a 30 de setembro de 2022.

3.2– Serão aceitas obras que atendam à temática exposta no item 1.2 deste edital.

3.3– As obras devem ser enviadas dentro do período citado no item 2.1, exclusivamente por e-mail, acompanhado de título, técnica utilizada (se for o caso) e currículo do artista para o endereço: salaodaimagemedosom@gmail.com

3.3.1 – As obras em Fotografia devem estar em formato digital, com boa resolução (mínima de 300 dpi).

3.3.2 – Caso o tamanho do arquivo exceda o limite permitido pela plataforma de e-mail utilizada, deverá ser enviado através de link Google Drive. Não serão aceitos arquivos zipados ou em outras plataformas de armazenamento.

3.4– As inscrições referentes ao *Podcast*, devem ser enviadas em forma de roteiro, para produção após o processo seletivo, na ocorrência da aprovação.

3.4.1- Na ocorrência da aprovação, o proponente selecionado deverá entregar o *Podcast* no prazo máximo de 20 dias.

3.5– O *Podcast* deve ser enviado por link Google Drive desbloqueado, para o mesmo e-mail da inscrição, em formato MP3.

3.6– Não serão aceitos arquivos entregues após o prazo estabelecido, ou em links e formatos diferentes dos dispostos.

3.7– O formato das obras fotográficas é livre, assim como o tempo de duração do *podcast*.

3.8– As mensagens de e-mail devem estar identificadas no campo “Assunto”, com o número e o nome da linguagem referente à obra, de acordo com as opções dispostas no item 1.2.

3.9– O “corpo da mensagem” do e-mail de inscrição deve estar identificado com o nome completo do proponente, telefone para contato, autodeclaração para etnia/gênero/pessoa com deficiência (quando for o caso), legenda e título da obra.

3.10 – O e-mail de inscrição deve conter, além da obra inscrita, os seguintes anexos:

3.10.1 - Documento de identidade digitalizado ou CNH digitalizada

3.10.2- Documento CPF digitalizado (caso o CPF não esteja inscrito no documento anterior)

3.10.3– Termo de Cessão de Direitos assinada (para as obras selecionadas)

3.11– A inscrição neste edital de premiação implica na aceitação e concordância com todos os itens dispostos.

3.12– O não cumprimento de qualquer item disposto neste edital, implicará em desclassificação do trabalho inscrito.

3.13- O termo de cessão (**anexo 1**) deverá ser enviado para o e-mail da inscrição salaodaimagemedosom@gmail.com, após a divulgação dos resultados, apenas na ocorrência de seleção da obra inscrita.

4– DA SELEÇÃO

4.1– A comissão julgadora será previamente designada pelo Chefe do Executivo, de acordo com o Decreto 11.374 de 28 de abril de 2017.

4.2– A comissão julgadora contará com membros representantes do COMPPHARA (Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara), da Sociedade Civil e de notório saber na área.

4.3– Na análise e seleção das obras, serão utilizados os seguintes critérios e pontuações:

4.3.1 – Relevância e compatibilidade com o tema proposto – 10 pontos

4.3.2 – Qualidade artística da obra – 10 pontos

4.3.3– Criatividade e originalidade – 10 pontos

4.4- Indutores de inclusão com acréscimo na pontuação: A pontuação da avaliação final será acrescida de pontos adicionais, atribuídos de maneira cumulativa, se autodeclaradas as seguintes situações:

4.4.1- Etnia/cor: Autodeclarados pretos, pardos, indígenas e asiáticos: + 0,5 ponto.

4.4.2- Gênero: Autodeclaradas mulheres, transgêneros e não binários: + 0,5 ponto.

4.4.3- Pessoa com Deficiência: Autodeclarados com deficiência: +0,5 ponto (**especificada em acordo com ANEXO 2**)

4.4.4- A autodeclaração de um ou mais indutores implica no acréscimo total de 0,5 ponto no máximo.

4.5- Será necessário assinalar a autodeclaração de etnia/cor e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência no corpo da mensagem de inscrição, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre tal declaração. Em caso de falsidade ideológica, ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis.

4.6- Os resultados das análises e seleção serão publicados no site www.araraquara.sp.gov.br em “Editais da Cultura”

4.7– A decisão da comissão julgadora é soberana e irrecorrível.

5– DA PREMIAÇÃO

5.1- Serão premiados os artistas que obtiverem as maiores pontuações em suas categorias (de acordo com o item 1.2), com as quantias elencadas a seguir:

5.1.2 – R\$1.500,00 para o primeiro lugar de cada categoria;

5.1.3 – R\$1.000,00 para o segundo lugar de cada categoria;

5.1.4– R\$500,00 para o terceiro lugar de cada categoria.

5.2– Todos os artistas selecionados integrarão a exposição do 2º Salão Nacional da Imagem e do Som.

5.3- Caberão à Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART as determinações de datas, horários, plataformas e modalidades de exibição da mostra.

6– DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção, Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART.

6.2 – O proponente vencedor na categoria “Podcast” terá 20 (vinte) dias úteis após a publicação do resultado para entrega do trabalho final. A entrega se dará pelo mesmo e-mail da inscrição ----- em link Google Drive.

6.3 – É de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento das publicações deste edital, através do site www.araraquara.sp.gov.br

6.3.1 – É de inteira responsabilidade do proponente o monitoramento de suas mensagens de e-mail, para verificação de avisos e solicitações da Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART.

6.4– Os projetos, obras, declarações e ou documentos a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas.

6.4.1 - Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

6.5 - Dúvidas sobre este edital de premiação poderão ser esclarecidas através do e-mail salaodaimagemedosom@gmail.com

ANEXO 1 - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, AUTORIZO a **SECRETARIA DE CULTURA DE ARARAQUARA**, sediado(a) em **RUA SÃO BENTO, 794, Araraquara/SP** a utilizar a obra denominada _____ de minha autoria.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) projeto expográfico, (II) folder de apresentação; (III) folhetos em geral; (IV) mídias eletrônica e digitais; (V) anúncios sobre a exposição;.

Esta autorização não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o(a) cedente e a **[NOME]**.

DECLARO, portanto, que estou de acordo com essas imagens, que não violam os direitos de imagem e de privacidade do cedente, e que tenho ciência que este material constituído por imagens e sons pertence exclusivamente a **SECRETARIA DE CULTURA DE ARARAQUARA** que poderá usá-lo a seu exclusivo critério dentro do projeto supracitado.

Araraquara, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Cedente

ANEXO 2- AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Prezado(a) candidato (a), a fim de cumprir o rigor da lei, pedimos por gentileza especificar vosso enquadramento como PCD conforme legislação:

Deficiências enquadradas segundo os critérios do Decreto 5.296/04, de 2 de dezembro de 2004

Lei de Cotas (1991)

Lei Brasileira de Inclusão (2015):

Deficiência Visual

- Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; Baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; Casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; Ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Visão monocular – conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).

Deficiência Auditiva

- Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

Deficiência Física

Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de: Paraplegia, Paraparesia, Monoplegia, Monoparesia, Tetraplegia, Tetraparesia, Triplegia, Triparesia, Hemiplegia, Hemiparesia, Ostomia.

- Amputação ou ausência de membro - Paralisia cerebral, Nanismo, Membros com deformidade congênita ou adquirida - exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

Deficiência Intelectual

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: Comunicação; Cuidado pessoal;; Habilidades sociais; Utilização dos recursos da comunidade; Saúde e segurança; Habilidades acadêmicas; Lazer; Trabalho; Deficiência Múltipla.

- Associação de duas ou mais deficiências.
